

LEI Nº 489/2019 DE 09 DE ABRIL DE 2019.

DECLARAÇÃO

Certifico que o presente, foi devidamente publicado no placar deste município.

Araçá, 09/04/2019

Maria Aparecida de Moraes Venâncio
Secretária de Administração
Maria Aparecida de Moraes Venâncio

“Determina revisão geral anual salarial dos servidores públicos municipais de Araçá e dos subsídios dos agentes políticos municipais e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇÁ-GO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Araçá, aprovou e o mesmo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica determinado, com fulcro no art.37, X e art. 39,§ 4º,da Constituição Federal, a revisão geral anual salarial para os servidores públicos municipais de Araçá-GO, bem como dos subsídios referentes aos agentes políticos do Município no montante de **3,94** (três vírgula noventa e quatro), correspondente ao INPC-IBGE acumulado dos últimos doze meses, a incidir sobre os salários pagos no mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

Art. 2º. Excluem-se do presente reajuste, os servidores que obtiveram reajuste em janeiro em virtude do início da vigência do atual salário mínimo, por forçada Carta Magna, bem como os servidores do magistério municipal que perceberam reajuste com base na Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇÁ,
Estado de Goiás, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.
(09/04/2019).

Joelton Bernardo da Costa
JOELTON BERNARDO DA COSTA
Prefeito Municipal